ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

PUBLIÇADO EM 08/06/1991

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 783 DE 07 DE JUNHO DE 1991.

Autoriza o Presidente da Câmara Municipal a constituir delegação de Vereadores.

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente desta Câmara Municipal, com fundamento no item XXV do artigo 42 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, a designar, de acordo com as necessidades desta Casa, delegação de Vereadores para desempenhar missão de representação da Casa, sendo que as despesas destinadas para tal fim devem respeitar as possibilidades orçamentárias do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 07 de junho de 1991.

Wanderley Braga Taboada
Presidente